

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Homologa os resultados da 4ª Revisão Tarifária Periódica – 4ª RTP e do Reajuste Tarifário Anual referente ao exercício de 2023 – RTA/2023 dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos artigos 12, 23, 29, 37, 38 e 42 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, nos artigos 30, 39, 46, 49, 50, 51 e 52 do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, nos artigos 7º, 9º, 43, 58, 59 e 60 da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, no que consta no Processo nº 00197-00000802/2024-36, e considerando que:

o Contrato de Concessão nº 001/2006-Adasa regula a exploração do serviço público de saneamento básico, serviço esse constituído pelo abastecimento de água e pelo esgotamento sanitário objeto da concessão da qual a Caesb é a prestadora do serviço para toda a área do Distrito Federal, consoante o que estabelece a Lei do Distrito Federal nº 2.954, de 22 de abril de 2002;

as regras jurídicas e econômicas inerentes ao regime tarifário do Contrato de Concessão constituem uma vertente do regime de preço máximo no contexto da regulação por incentivos, sendo sua finalidade precípua o aumento da eficiência e da qualidade na prestação do serviço, atendendo ao princípio da modicidade tarifária;

o contrato estabelece a responsabilidade da Adasa pela realização dos reajustes tarifários anuais, das revisões tarifárias periódicas e das eventuais revisões tarifárias extraordinárias;

o contrato estabelece em sua Oitava Subcláusula da Cláusula Sétima, que “a Adasa procederá as revisões dos valores das tarifas de comercialização de água e esgoto, alterando-os para mais ou para menos, considerando as alterações na estrutura de custo e de mercado da Concessionária, os níveis de tarifas observados em empresas similares no contexto nacional e internacional, os estímulos à eficiência e a modicidade das tarifas.”;

a vigência da Revisão Tarifária Extraordinária – 3ª RTE é de 1º de agosto de 2023 a 31 de maio de 2024;

a metodologia de Revisão Tarifária Periódica está estabelecida no Manual de Revisão Tarifária – MRT, instituído pela Resolução nº 31/2023; e

as contribuições recebidas na Audiência Pública 002/2024-ADASA, realizada no dia 15/04/2024, foram analisadas e consideradas para a definição dos resultados desta Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar os resultados da 4ª Revisão Tarifária Periódica – 4ª RTP e do Reajuste Tarifário Anual referente ao exercício de 2023 – RTA/2023 dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal, prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, nos termos desta Resolução.

Art. 2º. Fixar os valores das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, a vigorar no período de 1º de junho de 2024 a 31 de maio de 2025, nos termos do ANEXO ÚNICO desta Resolução.

Art. 3º. As tarifas constantes do ANEXO ÚNICO conduzem a um efeito nas tarifas, a ser percebido pelos consumidores, de 9,88% (nove inteiros e oitenta e oito centésimos por cento).

Art. 4º. Os resultados estabelecidos nesta Resolução estão amparados nas fundamentações apresentadas na Nota Técnica nº 5/2024-ADASA/SEF/CORE, que se encontra disponível no endereço eletrônico www.adasa.df.gov.br.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

ANEXO ÚNICO

Categoria	Faixa de Consumo (m³)	Tarifa Fixa (R\$)	Tarifa Variável (R\$/m³)
Residencial	0 a 7	R\$10,18	R\$3,76
	8 a 13		R\$4,51
	14 a 20		R\$8,94
	21 a 30		R\$12,97
	31 a 45		R\$19,45
	Acima de 45		R\$25,28
Residencial Social	0 a 7	R\$5,09	R\$1,88
	8 a 13		R\$2,26
	14 a 20		R\$4,48

	21 a 30		R\$6,48
	31 a 45		R\$19,45
	Acima de 45		R\$25,28
Não - Residencial (Comercial, Industrial e Pública)	0 a 4	R\$26,71	R\$7,76
	5 a 7		R\$9,70
	8 a 10		R\$12,52
	11 a 40		R\$15,52
	Acima de 40		R\$18,31
Paisagismo	0 a 4	R\$40,07	R\$11,64
	5 a 7		R\$14,55
	8 a 10		R\$18,77
	11 a 40		R\$23,27
	Acima de 40		R\$27,46



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO - Matr.0278290-1, Diretor(a)-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal**, em 26/04/2024, às 16:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **139457597** código CRC= **ABEC5C20**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF
 Telefone(s): 3961-4924
 Sítio - www.adasa.df.gov.br